



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 269, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Indeferir a restituição do valor pago à título de inscrição no Coren-PB, em razão da desistência do requerente.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheiro Secretário *ad-hoc*, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 4461/2021 que trata sobre o pedido de reembolso do valor pago referente a inscrição no conselho;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico nº 62/2021 concluiu pela inviabilidade da restituição de valores por desistência da requerente após ter efetuado o requerimento e o pagamento dos valores;

CONSIDERANDO que na ata da ROP foi enfatizado que o cancelamento de inscrição é possível, desde que atendido os requisitos da norma e após o trâmite do Departamento de Registro e Cadastro;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 860ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 29 de junho de 2021.

DECIDEM:

Art. 1º Indeferir a restituição do valor pago referente à inscrição realizada pela requerente, com base no parecer jurídico de nº 62/2021 e tudo que consta no processo administrativo de nº 4461/2021.

Art. 2º Dar ciência ao Departamento de Registro e Cadastro para as providências cabíveis em relação ao caso.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 01 de julho de 2021.



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB n° 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

JOÃO ORLANDO VENTURA DUARTE
COREN-PB n° 207269-ENF
Secretário *ad-hoc* do COREN-PB